



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Várzea Nova

1

Sexta-feira • 28 de Janeiro de 2022 • Ano • Nº 2182

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Várzea Nova publica:

- Convocação para Abertura das Propostas Tomada de Preços 003/2021
- Convocação para Abertura das Propostas Tomada de Preços 004/2021
- Licenciamento Ambiental Portaria SEAMA Nº 048/2022

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## **Licitações**

---

---

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa para pavimentação em paralelepípedo das ruas Joaquim Miranda Rios e João Donato dos Reis sede e Rua Gaspar Povoado Mulungu, município de Várzea Nova.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que não houve interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas licitantes, e ante o cumprimento dos pressupostos legais, passado o prazo para tal, fica mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Fica marcada a **SESSÃO PÚBLICA** para abertura e julgamento da proposta das empresas habilitadas (**SOUZA DOURADO CONSTRUÇÕES E TRANSPORTE LTDA, ASCN CONSTRUTORA EIRELI, LM SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CONSTRUPREMIUM EMPREENDIMENTOS EIRELI e ZARC CONSTRUTORA E TRANSPORTES EIRELI**), para o dia **02/02/2022, às 09:00 horas**, no local já estabelecido pelo ato convocatório, a qual se realizará em prazo razoável após a publicação deste ato, tudo com o intuito de garantir a transparência e a igualdade de condições neste procedimento licitatório. Informações adicionais no setor de licitações, com sede na Praça José Araújo Silva, S/N, CEP – 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, Fone (074) 3659-2125/2102, das 08:00 às 12:00 horas. Leonardo Rocha Araújo – Presidente da CPL. Várzea Nova – Bahia, 28 de Janeiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA – BA  
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 004/2021.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de urbanização e iluminação pública da entrada da cidade de VARZEA NOVA – BAHIA.

**JUSTIFICATIVA:** Considerando que não houve interposição de Recurso Administrativo por parte das empresas licitantes, e ante o cumprimento dos pressupostos legais, passado o prazo para tal, fica mantida a decisão da Comissão Permanente de Licitação.

**JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Fica marcada a SESSÃO PÚBLICA para abertura e julgamento da proposta da empresa habilitada (**EPTÁ EMPREENDIMENTOS EIRELI**), para o dia **02/02/2022, às 11:00 horas**, no local já estabelecido pelo ato convocatório, a qual se realizará em prazo razoável após a publicação deste ato, tudo com o intuito de garantir a transparência e a igualdade de condições neste procedimento licitatório.

Informações adicionais no setor de licitações, com sede na Praça José Araújo Silva,S/N, CEP – 44.690-000, Várzea Nova - Bahia, Fone (074) 3659-2125/2102, das 08:00 às 12:00 horas. Leonardo Rocha Araújo – Presidente da CPL. Várzea Nova – Bahia, 28 de Janeiro de 2022.

## Atos Administrativos



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA  
CNPJ: 13.231.006/0001-11

### LICENCIAMENTO AMBIENTAL PORTARIA SEAMA Nº 048/2022

Nome da Empresa:	CPF/CNPJ:	Processo nº
BABILÔNIA SUL CONSTRUÇÕES LTDA	40.734.622/0001-68	LU/048/2022
Endereço:		
Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307 CEP 60.801-341 – FORTALEZA - CEARÁ		
Data da Publicação: 28/01/2022	Validade: 28/01/2024	

A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS DE VÁRZEA NOVA, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2012, fundamentada na Resolução **CONAMA** nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelos Decretos Estaduais nº 15.682/2014, 16.366/2015, 16.963/2016 e 18.218/2018, na Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**, pela Lei Municipal nº 535/2017, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 131/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 060/2018, em consonância com o **COMDEMA** – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo **LU/048/2022**,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO** válido pelo prazo de 02 (dois) anos, uma área de 5,00 hectare, localizado na propriedade rural da Fazenda Três Irmãos, zona rural, no município de Várzea Nova, para implantação do Parque Eólico Babilônia Sul, composto pelos: Ventos de Santa Jacinta Energias Renováveis S.A, Ventos de São Joaquim Energias Renováveis S.A, Ventos de São Júlio I Energias Renováveis S.A, Ventos de Santa Justina Energias Renováveis S.A e Ventos de São João XXIII Energias Renováveis S.A, na Zona Rural dos municípios de Morro do Chapéu e Várzea Nova, nas coordenadas UTM zona24L 259.239,00 m E e 8.775.433,00 m S, com rendimento de material lenhoso total estimado em 58,15m³, que equivalem a 87,23st e 29,08 MDC.

**Art. 2º** - Conceder **LICENÇA UNIFICADA – LU**, pelo prazo de 02 (dois) anos a **BABILÔNIA SUL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.734.622/0001-68, com sede à Avenida Washington Soares, nº 55, sala 307, bairro Centro, município de Ourorândia, estado da Bahia, para área de empréstimo/barreiro/bota fora com área de aproximadamente 5,00 hectares, para utilização durante as obras civis do Parque Eólico Babilônia Sul, localizado na Fazenda Três Irmãos, propriedade do Sr. Edvaldo Pereira Rocha inscrito no CPF de nº205.309.515-68, residente na Zona Rural de Tabua, município de Várzea Nova, nas Coordenadas Geográficas UTM zona 24L 259.239,00 m E e 8.775.433,00 m S, **Código do Município E6.7**, em conformidade com a documentação apresentada, em consonância com a legislação vigente e o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Executar o Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – **PRAD**, concomitantemente aos trabalhos enviados a **SEAMA**, relatório de acompanhamento com fotos das ações implementadas e os resultados obtidos. Frequência trimestral; II. Priorizar contratação de mão de obra local na execução de



**ESTADO DA BAHIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA  
CNPJ: 13.231.006/0001-11

extração do material; **III.** Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à **SEAMA**, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; **IV.** Apresentar a Dispensa de Título Minerário, junto a ANM, **prazo de 20 dias**; **V.** Se necessário, durante o processo de movimentação, colocar em operação um sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente; **VI.** Transportar o material em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; **VII.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VIII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **IX.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **X.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **XI.** Comunicar, de imediato à **SEAMA**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades. **XII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XIII.** Requerer previamente à **SEAMA**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIV.** Executar Campanhas de Resgate, prevista no Plano de Resgate e Monitoramento de Flora, previamente as atividades de supressão; **XV.** Manter atualizado o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; **XVI.** Recuperar e preservar as áreas de preservação permanente – **APP**, por ventura existente no local; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental Unificada.

**Art. 3º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos de Várzea Nova, estado da Bahia.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - **SEAMA**, estabelece que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea Nova, Bahia, 28 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio da Silva Cavalcante  
Secretário SEAMA  
Decreto Municipal Nº 013/2021

Taciana Barbosa Gomes  
Engenheira Ambiental e Sanitária  
CREA-BA 051687557-4



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E RECURSOS HÍDRICOS - SEAMA  
CNPJ: 13.231.006/0001-11

extração do material; **III.** Evitar a emissão de particulados para a atmosfera. Apresentar à **SEAMA**, relatórios de avaliação das condições ambientais da área de trabalho, contemplando análises do material particulado, partículas inaláveis, direção e intensidade dos ventos, conclusões e recomendações; **IV.** Apresentar a Dispensa de Título Minerário, junto a ANM, **prazo de 20 dias**; **V.** Se necessário, durante o processo de movimentação, colocar em operação um sistema de aspersores de água funcionando de maneira eficiente; **VI.** Transportar o material em veículos equipamentos com cobertura ("lona") nas caçambas, visando à redução de emissão de particulados no trajeto; **VII.** Umidificar as estradas de acesso e todos os locais onde possa ocorrer suspensão de particulado devido ao tráfego de veículos; **VIII.** Colocar placas de sinalização e advertências em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho, para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento; **IX.** Coletar sistematicamente os resíduos domésticos gerados no empreendimento, sempre que possível de forma segregada, acondicionando-os em recipientes apropriados, enviando-os posteriormente para que sejam coletados pelo serviço municipal de limpeza pública; **X.** Fornecer e estimular a todos empregados, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – **EPI** como ação suplementar na vigilância do atendimento às prerrogativas trabalhistas e da segurança do trabalhador, em consonância com a **NR-6**, do Ministério do Trabalho e Emprego - **MTE**; **XI.** Comunicar, de imediato à **SEAMA**, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente o meio ambiente na área de influência do empreendimento, resultante das atividades. **XII.** Fica proibido o descarte e, ou expurgo de matérias de qualquer origem em quaisquer recursos hídricos; **XIII.** Requerer previamente à **SEAMA**, a competente alteração dessa licença, no caso de qualquer modificação ao projeto apresentado; **XIV.** Executar Campanhas de Resgate, prevista no Plano de Resgate e Monitoramento de Flora, previamente as atividades de supressão; **XV.** Manter atualizado o **PGR** – Programa de Gerenciamento de Riscos; **XVI.** Recuperar e preservar as áreas de preservação permanente – **APP**, por ventura existente no local; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes implicará no cancelamento dessa Licença Ambiental Unificada.

**Art. 3º** - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos de Várzea Nova, estado da Bahia.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - **SEAMA** poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

**Art. 5º** - A Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos - **SEAMA**, estabelece que esta Licença Unificada - **LU**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da **SEAMA** e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

**Art. 5º** - Esta Licença Unificada - **LU** terá vigência a partir da data de sua publicação.

Várzea Nova, Bahia, 28 de janeiro de 2022.

Marcos Antônio da Silva Cavalcante  
Secretário SEAMA  
Decreto Municipal Nº 013/2021

Taciana Barbosa Gomes  
Engenheira Ambiental e Sanitária  
CREA-BA 051687557-4